

**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66  
NIRE 11300000099

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (a “Companhia”) comunica aos seus acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de abril de 2023, foi aprovado um aporte de capital e conseqüente aumento do capital social da Companhia, dentro do capital autorizado, de acordo com os termos e as condições indicadas a seguir:

**1. Valor do Aporte de Capital**

- 1.1. Foi aprovado um aporte de capital na Companhia, no valor de R\$ 1.967.426.910,00 mediante a emissão de 1,401013089717750 novas ações para cada ação existente, totalizando 11.159.540 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de 176,30 (“Preço Total de Emissão”), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), sendo (a) R\$ 1,763 por ação, destinado ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 182, §1, alínea “a” da Lei das S.A.; e (b) R\$ 174,537 por ação, destinado à formação da conta da reserva de capital da Companhia (o “Aporte”)

**2. Valor do Aumento de Capital**

- 2.1. O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 3.449.025.605,35 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 3.468.699.874,37, representando, portanto, um aumento efetivo no valor de R\$ 19.674.269,02 (o “Aumento do Capital”).

**3. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas e Direitos das ações**

- 3.1. Serão emitidas 11.159.540 novas ações da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal

**4. Direito de Preferência**

- 4.1. Será assegurado aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção de 1,401013089717750 ação para cada 1 ação ordinária possuída em 28 de abril de 2023, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A..
- 4.2. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo.

**5. Negociação ex-Subscrição**

- 5.1. As ações adquiridas a partir de 29 de abril de 2023, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para de subscrição de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

**6. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição**

- 6.1. Os detentores de ações da Companhia deverão preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados na sede da Companhia ou através do e-mail: ri@energisa.com.br, dentro do prazo que se inicia em 28 de abril de 2023 e termina em 28 de maio de 2023, inclusive.

- 6.2. Os acionistas que optarem por exercer os seus respectivos Direitos de Preferência deverão: (i) indicar, no próprio boletim de subscrição, se têm interesse em participar em eventual rateio de sobras de ações; e (ii) apresentar o boletim de subscrição assinado, em duas vias, no endereço sede da Companhia, dentro do Prazo do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), devidamente preenchido e assinado. Esclarece-se que, para fins desta cláusula, serão consideradas sobras as ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia dentro do Período do Direito de Preferência, em razão do não exercício do direito de preferência. A segunda via do boletim de subscrição servirá como protocolo de recebimento e será assinado pelo representante da Companhia, devendo ser guardado pelo respectivo acionista como evidência do exercício do seu direito de preferência.
- 6.3. Quando da apresentação do boletim de subscrição, nos termos estabelecidos acima, o acionista que estiver exercendo o seu direito de preferência também deverá apresentar o comprovante de depósito do pagamento das ações subscritas em favor da Companhia, e o seu documento de identificação oficial.
- 6.4. Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros.
- 6.5. Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição das eventuais sobras.

## **7. Preço de Emissão**

- 7.1. O preço de emissão será de R\$ 176,30 por ação, fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas, com base nos critérios estabelecidos no artigo 170, §1º, inciso I, Lei das S.A., conforme laudo de avaliação elaborado pela Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. - EPP, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.096/0001-03 (“Empresa Avaliadora”), sendo (a) R\$ [1,763] por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ [174,537] por ação destinado à reserva de capital da Companhia. O laudo será disponibilizado mediante solicitação através do email: ri@energisa.com.br.
- 7.2. A avaliação econômico-financeira da Companhia para fim de cálculo do preço de emissão foi efetuada por empresa especializada e teve o propósito de fornecer subsídios à Administração.

## **8. Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio**

- 8.1. As ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital.

## **9. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição**

- 9.1. O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação deste Aviso de Acionistas, iniciando-se em 28 de abril de 2023 e encerrando-se em 28 de maio de 2023 (inclusive), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos acionistas pela Companhia (o “Período de Direito de Preferência”).

## **10. Forma de Integralização**

- 10.1. As ações serão integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos em face da Companhia, oriundos do instrumento particular

de mútuo financeiro e de adiantamentos para futuro aumento de capital, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia.

- 10.2. Caso algum outro acionista decida exercer seu direito de preferência, deverá, no ato da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante das ações a que tem direito.

## **11. Procedimento para Subscrição de Sobras**

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de eventuais sobras.
- 11.2. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição.
- 11.3. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas.
- 11.4. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reservas de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio acima mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI, desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva.

## **12. Homologação do Aumento de Capital**

- 12.1. Considerando que a totalidade do aumento de capital social será integralizada mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos pela Energisa S.A. em face da Companhia, oriundos do instrumento particular de mútuo financeiro e de adiantamentos para futuro aumento de capital, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia ou reunião do conselho de administração para homologação do aumento.

## **13. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição**

- 13.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.
- 13.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.
- 13.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- 13.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

**14. Atendimento aos Acionistas da Companhia**

- 14.1. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelos telefones (21) 97338-7943, no site de relações com investidores pelo canal “Fale com RI”, ou através do e-mail: ri@energisa.com.br.

**15. Crédito das Ações**

- 15.1. O crédito das ações ocorrerá em até 5 (cinco) dias do término do prazo do exercício de preferência.

Porto Velho, 28 de abril de 2023.

Maurício Perez Botelho  
Diretor Financeiro